

AUTÓGRAFO Nº 023/2022 PROJETO DE LEI Nº 023/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.990, DE 20 DE MARÇO DE 2015, NO TOCANTE AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA NO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 17 da Lei nº 4.990, de 20 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 17. Nos casos de recusa ou oposição no ingresso de agentes públicos no imóvel, dificultando o exercício da ação de vigilância em saúde, será imediatamente lavrado, na forma do art. 18 desta Lei, o respectivo Auto de Infração e, ato contínuo, comunicada a autoridade policial competente da possível prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
- § 1º Nos casos em que o imóvel encontrar-se fechado, desocupado ou em estado de abandono, será notificado o seu o proprietário, locatário, possuidor, responsável, administrador ou procurador para que, em dia e hora definidos, permita o acesso da fiscalização, sob pena de aplicação do caput deste artigo.
- § 2º Após a lavratura do Auto de Infração, persistindo as dificuldades às diligências, deverá a autoridade sanitária providenciar a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) da Comunicação de Ingresso Compulsório CIC, com a data, horário e nome do fiscal sanitário que realizará nova visita, ocasião em que o agente designado ingressará compulsoriamente no imóvel para a efetivação das providências necessárias à prevenção e controle do vetor da dengue.
- § 3º Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o agente responsável pela visita poderá solicitar reforço policial, devendo, após concretizar a diligência, emitir relatório de vistoria assinado por 02 (duas) testemunhas."
 - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, datado e assinado digitalmente

Rafael José Frabetti Presidente

Dr. Marcelo Miranda 1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).